



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredealoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealoalto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealoalto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealoalto.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 7, DE 04 DE JANEIRO DE 2006**

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Anexo de criação de cargo à Lei Municipal nº 1.322, de 13 de Outubro de 2005, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar cargo ao Anexo de criação de cargo à Lei Municipal nº 1.322, de 13 de Outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2006 a 2009, conforme segue:

<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTOS MENSAIS</b>	<b>ENCARGOS MENSAIS</b>	<b>DESPESA 2006</b>	<b>DESPESAS P/ ANOS SUBSEQUENTES</b>
Monitores	3	577,00	121,17	25.657,75	27.926,73
Professor	1	1.141,00	239,61	16.912,47	18.408,09
Total da despesa				42.570,22	46.334,82

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de janeiro de 2006.

**ANTONIO AP. FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Pça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras provisões.

Senhor Presidente,

Os cargos ora propostos para serem criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal tem o objetivo de adequar o número de servidores à demanda do atendimento no caso de motorista de saúde – que resultará inclusive em uma melhor distribuição dos serviços e economia para o município – e a oportunidade de oferecer no Ensino Fundamental, trabalhos manuais e música como forma de aprimorar o ensino e mesmo estimular a aprendizagem. A adequação do Cargo de Secretário de Escola corrige a distorção do vencimento e provimento do mesmo que antes se encontrava com uma referência salarial incompatível com as atribuições e responsabilidade do cargo.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, antecipadamente agradeço.

**ANTONIO AP. FIORANI**  
**Prefeito Municipal**